



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~DE LEI Nº 287~~ 219, de 8.6.67

Abre o Crédito Especial de NCr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para o fim que especifica, e da outras providencias.

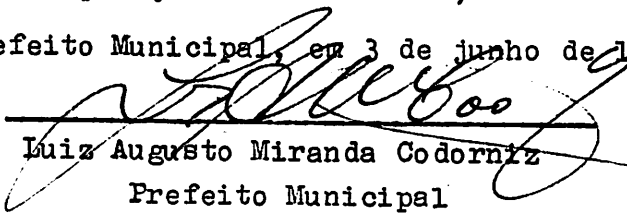
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.--

Artº.1º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), para atender as despesas com a aquisição de 1 (uma) balança "Felizola" para controle de peso por esta Prefeitura Municipal, no Comércio local.

Artº.2º.-- As despesas decorrentes na execução desta Lei, será paga com os excessos da arrecadação prevista para o corrente exercício.--

Artº.3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de junho de 1967

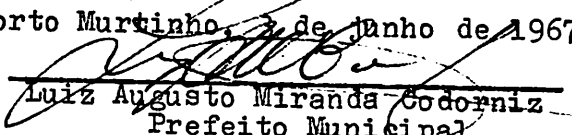

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Vendo a necessidade deste Executivo Municipal, controlar o peso das mercadorias vendidas a nossa população pelo Comércio local, principalmente no que se refere a Feira-Livre, é que elaborarei o presente projeto de Lei, o qual envio a essa Casa para apreciação de V.Excia., e posterior aprovação.--

Porto Murtinho, 3 de junho de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal